



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS - CEARÁ

LEI Nº 198, de 12 de fevereiro de 1990.

Dispõe sobre os valores de diárias pagas na administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores de diárias pagas a servidores e agentes políticos no âmbito da administração municipal, obedecerão os seguintes parâmetros:

Prefeito e Presidente de Câmara	Ncz\$ 1.100,00
Vereadores	Ncz\$ 770,00
Diretor de Departamento	Ncz\$ 640,00
Diretor de Divisão	Ncz\$ 500,00
Chefe de Serviço	Ncz\$ 380,00
Demais Servidores	Ncz\$ 320,00

Art. 2º - Os valores acima, serão reajustados mensalmente de acordo com a variação do BTN Fiscal, tomando-se para início do período o dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 12 de fevereiro de 1990.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal